

Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 28.6.2019

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão, que convidou o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme para Secretário. Durante a reunião, em consonância com o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 26 do Estatuto Social, os diretores deliberaram:

1. fixar, para os meses de julho a dezembro/2019, o valor dos juros sobre o capital próprio mensais, pagos antecipadamente aos acionistas da Sociedade, em R\$2,01 por lote de mil ações;
2. prever a distribuição de juros sobre o capital próprio mensais aos acionistas da Sociedade, no primeiro dia útil dos meses de julho a dezembro/2019 (data da declaração), no valor de R\$2,01 por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nas datas em que forem declarados. Os pagamentos deverão ser efetuados no primeiro dia útil dos meses de agosto/2019 a janeiro/2020, pelo valor líquido de R\$1,7085 por lote de mil ações;
3. pagar, conforme disposições estatutárias e legais, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data, juros sobre o capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2019, no valor de aproximadamente R\$158 milhões, sendo R\$20,10 por lote de mil ações. O pagamento será efetuado em 15.7.2019, pelo valor líquido de R\$17,0850 por lote de mil ações. Dando sequência aos trabalhos, lembrou o senhor Presidente que: a) os juros sobre o capital próprio intermediários aprovados representam 10 vezes o valor dos juros sobre o capital próprio mensalmente pagos; e b) em relação aos juros acima declarados (mensais e intermediários): i. os valores líquidos contemplam a dedução do Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S.A.; ii. serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício previsto no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data, à conta de ações dos acionistas da Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os diretores presentes assinam, registrando-se a ausência do senhor João Aguiar Alvarez. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme.

.....
Declaração: Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações. a) Carlos Alberto Rodrigues Guilherme - Secretário.
Certidão - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob nº 399.245/19-4, em 25.7.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 28.6.2019

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão, que convidou o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme para Secretário. Durante a reunião, em consonância com o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 26 do Estatuto Social, os diretores deliberaram: 1. fixar, para os meses de julho a dezembro/2019, o valor dos juros sobre o capital próprio mensais, pagos antecipadamente aos acionistas da Sociedade, em R\$2,01 por lote de mil ações; 2. prever a distribuição de juros sobre o capital próprio mensais aos acionistas da Sociedade, no primeiro dia útil dos meses de julho a dezembro/2019 (data da declaração), no valor de R\$2,01 por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nas datas em que forem declarados. Os pagamentos deverão ser efetuados no primeiro dia útil dos meses de agosto/2019 a janeiro/2020, pelo valor líquido de R\$1,7085 por lote de mil ações; 3. pagar, conforme disposições estatutárias e legais, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data, juros sobre o capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2019, no valor de aproximadamente R\$158 milhões, sendo R\$20,10 por lote de mil ações. O pagamento será efetuado em 15.7.2019, pelo valor líquido de R\$17,0850 por lote de mil ações. Dando seqüência aos trabalhos, lembrou o senhor Presidente que: a) os juros sobre o capital próprio intermediários aprovados representam 10 vezes o valor dos juros sobre o capital próprio mensalmente pagos; e b) em relação aos juros acima declarados (mensais e intermediários): i. os valores líquidos contemplam a dedução do Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S.A.; ii. serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício previsto no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data, à conta de ações dos acionistas da Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os diretores presentes assinam, registrando-se a ausência do senhor João Aguiar Alvarez. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme.

Declaração: Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações. a) Carlos Alberto Rodrigues Guilherme - Secretário. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob nº 399.245/19-4, em 25.7.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 10 cm

